

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a""versos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de secretariam **05** diretorias e **05** coordenação. Contando com um quadro de **92** servidores em 31 de dezembro, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		1.483.431,93
(-) Passivo Financeiro		108.824,94
Deficit/Superávit		1.374.606,99
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		1.482.853,75
(-) Passivo Circulante		461.581,37
Deficit/Superávit		1.021.272,38
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	668.886,43	10.259.820,27
(+) Receitas Correntes	1.733.067,12	11.384.282,81
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	1.064.180,69	1.124.462,54
%		90,12
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		13.532.224,03
(-) PL Inicial		13.844.862,38
Deficit/Superávit		-312.638,35

Comentário Dezembro:

ANALISANDO OS DADOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E SOCIAL, OBSERVAMOS QUE NOSSA GESTÃO É RESPONSÁVEL E EQUILIBRADA, POIS OS RESULTADOS FORAM TODOS POSITIVOS, COM EXCEÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL QUE HOUVE UMA VARIAÇÃO NEGATIVA. MAS TAL RESULTADO OCORREU EM FUNÇÃO DE UM INVENTÁRIO PATRIMONIAL, COM OS DEVIDOS AJUSTES DE DEPRECIÇÃO, REAVLIAÇÃO E BAIXA DOS BENS INSERVÍVEIS.

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:● Controle do ponto:

Secretárias de Saúde, Administração, Finanças, Transportes e Obras, Agricultura, Conselho tutelar, Assistência Social, CRAS e Gabinete do Prefeito, através de ponto eletrônico com aferição por digitais.

Secretaria de Educação e Cultura e Centro de Fortalecimento de vínculos através de livro ponto.

- Política de treinamentos – prioridade para treinamentos específicos a cargos e funções geralmente no âmbito da Associação de Municípios, Fecam, Tribunal de contas, Colegiados, e mais especificamente in loco na secretária municipal de educação.
- Avaliação de desempenho consta do plano de cargos e salários dos servidores porem não esclarece quais benefícios ou punições devem ser aplicados a partir da avaliação, motivo o pelo qual não está sendo realizada, (é necessário criar parâmetros de recompensa/benefício ou ajustes).
- Planos de cargos última reforma geral em 2010 com algumas alterações pontuais nos anos seguintes.
- Plano cargos educação última reforma em 2001 com uma pequena alteração e criação ou ajuste de cargos em 2013.

- Estatuto ultima reforma 2001 com algumas pequenas alterações específicas á situação quando necessário.
- Reforma administrativa 2001.

Condições de Trabalho:O município oferece materiais de trabalho na sua maioria em ótimas condições de uso, a infraestrutura tecnológica do município apresenta boas condições para o servidor desenvolver suas atividades. Algumas vezes existem problemas em relação à internet, geralmente solucionado no mesmo dia. Quanto aos servidores, na sua grande maioria são responsáveis e conhecedores das suas funções exercendo com qualidade e produtividade suas tarefas.

PPRA: está ok sendo atualizado anualmente.

PPP: o município esta cumprindo conforme necessário.

CAT: ok sempre informado no caso de acidentes de trabalho.

Processos Internos: deficiente

Governança em Tecnologia da Informação:

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

A Secretaria de Assistência Social e Habitação, faz parte da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, possui sob sua gerência 04 Serviços, (Habitação, Gestão, CRAS e SCFV), com espaços instituídos, conta com 02 colaboradores diretos, os quais atuam diretamente na Secretaria Municipal de assistência Social.

Os demais colaboradores, 13 servidores, sendo que 3 deles como prestadores de serviços , ambos estão inseridos nos Programas Sociais, a saber; SCFV e CRAS.

Fazem parte da Gestão da Política de Assistência Social de Lajeado Grande, Habitação, CRAS, SCFV, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, atendimento a associação de idosos , onde são realizadas atividades uma vez por semana, assessoria aos clubes de mães, além de 5 conselhos Municipais que também estão vinculados diretamente a esta Secretaria, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal do Idoso (CMI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Habitação. Todos estes setores, serviços e funcionários formam uma rede de atendimento e prestação de serviços qualificados e multidisciplinares voltados à população de Lajeado Grande.

Para tanto, trabalhamos de forma articulada e em rede, e principalmente utilizando dos recurso Estaduais, Federais e municipais de forma responsável e programada obtendo com isso melhor qualidade e efetivação das ações e serviços prestados a população que dela necessita, buscando a cada dia a continuidade do bom atendimento através do diálogo, da humanização do atendimento, do conhecimento teórico e prático, da superação das dificuldades, da melhoria da qualidade dos serviços prestados a população, bem como do atendimento as normativas legais do SUAS e legislações a fim. .

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Meta Financeira

Unidade Gestora: 02 - MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUIS. DE VEÍCULOS - ADM	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
1004 - AMPL. DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
1005 - AMPL. DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO	11.001,00	229.612,80	0,00	142.550,74	98.063,06
1006 - AQUIS. DE VEÍCULOS EDUCAÇÃO	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
1007 - AMPL. DA REDE FÍSICA INFANTIL	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
1008 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	125.501,00	834.825,73	0,00	860.799,57	99.527,16

1009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	10.501,00	0,00	10.000,00	0,00	501,00
1010 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	6.364,00	70.167,92	2.000,00	1.915,00	72.616,92
1011 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL	3.001,00	0,00	3.000,00	0,00	1,00
1012 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	22.002,00	0,00	0,00	4.642,29	17.359,71
1013 - PROMOÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	35.001,00	180.000,00	0,00	210.000,00	5.001,00
1014 - AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	20.001,00	0,00	20.000,00	0,00	1,00
1015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	16.001,00	0,00	16.000,00	0,00	1,00
1052 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	10.001,00	112.296,34	0,00	112.142,86	10.154,48
Total da Unidade	327.377,00	1.426.902,79	96.000,00	1.332.050,46	326.229,33

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - AMPL. DA REDE FISICA DE SAÚDE	5.122,00	100.023,83	0,00	43.343,56	61.802,27
1003 - AQUIS. VEÍCULOS SAÚDE	90.551,00	13,08	0,00	0,00	90.564,08
Total da Unidade	95.673,00	100.036,91	0,00	43.343,56	152.366,35

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEADO GRANDE					
Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE					
---	--	--	--	--	--

Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	423.050,00	1.526.939,70	96.000,00	1.375.394,02	478.595,68	

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

CONCLUÍMOS QUE TEMOS BUSCAR NOVAS MANEIRAS PARA ATRAIR A POPULAÇÃO, POIS A PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS É MUITO PEQUENA, JÁ TENTAMOS FAZER EM VÁRIOS HORÁRIOS DIFERENTES, REALIZAMOS NA CÂMARA DE VEREADORES TAMBÉM E PARTICIPAÇÃO FOI MUITO PEQUENA. ENTÃO PERCEBEMOS QUE É UMA REALIDADE DE NOSSA REGIÃO A BAIXA PARTICIPAÇÃO.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

O MUNICIPIO APESAR DE SER DE PEQUENO PORTE , FEZ ESFORÇOS E CONSEGUIU TRAZER ALGUMAS EMPRESAS PARA SE INSTALAREM, APROVANDO LEIS QUE INCENTIVAM A INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS MAS SEMPRE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CAPACIDADE, POIS O MUNICÍPIO É MUITO PEQUENO E NÃO TEM MUITA MÃO DE OBRA DISPONIVEL.

NOSSO MUNICÍPIO TEM UMA LEI DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO, VISANDO AUMENTAR A GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGOS, E CONSEQUENTEMENTE A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DO INCREMENTO DE IMPOSTOS PARA GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES.

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	1.898.500,00	1.165.441,60	61.39 %
2º Bimestre	2.018.500,00	1.982.085,13	98.20 %
3º Bimestre	1.938.500,00	1.844.843,96	95.17 %
4º Bimestre	2.024.500,00	2.724.225,90	134.56 %
5º Bimestre	1.993.500,00	1.801.910,66	90.39 %
6º Bimestre	2.334.820,00	2.444.396,70	104.69 %
TOTAL	12.208.320,00	11.962.903,95	97.99 %

Comentário Dezembro:

COMO PERCEBEMOS O PRIMEIRO BIMESTRE FOI BEM COMPLICADO FICAMOS MUITO ABAIXO DO PREVISTO EM VIRTUDE DA CRISE QUE ASSOLOU O NOSSO PAIS, MAS CONSEGUIMOS AO LONGO DO ANO EQUILIBRAR AS NOSSAS DESPESAS E ACREDITO QUE CHEGAMOS AO FINAL DO ANO DENTRO DAS EXPECTATIVAS. CONSEGUIMOS FECHAR O EXERCÍCIO SEM DEFICIT FINANCEIRO NEM ORÇAMENTÁRIO. PODEMOS CONCLUIR QUE CONSEGUIMOS ATINGIR O QUE FOI PLANEJADO POIS PRATICAMENTE ALCANÇAMOS 98% DAS METAS.

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	R\$ 108.824,94
(+) Inscrições do Exercício Anterior	186.955,85
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	186.955,85
(+) Inscrição do Exercício de 2016	108.824,94
Restos Processados (II)	R\$ 0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	0,00
Totais	R\$ 108.824,94

Comentário Dezembro:

O RESTOS QUE FICARAM DO EXERCÍCIO DE 2015 FORAM TODOS PAGOS EM 2016, OS QUAIS HAVIAM FICADOS COM COBERTURA FINANCEIRA. NESSE ANO DE 2016, TAMBÉM FICARAM RESTOS A PAGAR NA ORDEM DE R\$ 108.824,94

DEVIDAMENTE COBERTOS PELO SALDO FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE DE RECURSO.
QUANTO AOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS, SALIENTAMOS QUE OS MESMOS ESTÃO DEVIDAMENTE COBERTOS PELO SALDO FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS.

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

NADA CONSTA PARA O PERÍODO

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

Dívida Ativa Tributária	
1 - SALDO ANTERIOR	R\$ 22.026,82
Dívida Ativa IPTU	R\$ 10.205,83
Dívida Ativa ISS	R\$ 391,27
Dívida Ativa Outros Tributos	R\$ 11.429,72
2 - INSCRIÇÃO	R\$ 0,00
Dívida Ativa IPTU	R\$ 0,00
Dívida Ativa ISS	R\$ 0,00
Dívida Ativa Outros Tributos	R\$ 0,00
3 - ARRECADAÇÃO	R\$ 11.777,96
Dívida Ativa IPTU	R\$ 3.784,07
Dívida Ativa ISS	R\$ 0,00
Dívida Ativa Outros Tributos	R\$ 7.993,89
4 - CANCELAMENTO	R\$ 0,00
Dívida Ativa IPTU	R\$ 0,00
Dívida Ativa ISS	R\$ 0,00
Dívida Ativa Outros Tributos	R\$ 0,00
TOTAL Á RECEBER	R\$ 10.248,86

Dívida Ativa Não Tributária	
1 - SALDO ANTERIOR	R\$ 9.311,92
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 9.311,92
2 - INSCRIÇÃO	R\$ 500,00
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 500,00
3 - ARRECADAÇÃO	R\$ 9.594,28
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 9.594,28
4 - CANCELAMENTO	R\$ 0,00
Dívida Ativa de Outras Receitas	R\$ 0,00

TOTAL Á RECEBER	R\$ 217,64
-----------------	------------

Comentário Dezembro:

OBSERVAMOS QUE ESTAMOS CONSEGUINDO RECUPERAR, OU SEJA, COBRAR OS DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA. POIS, EMBORA NÃO HAVENDO INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO EM QUESTÃO, FORAM RECUPERADOS MAIS DE 66% DA DIVIDA ATIVA INSCRITA ATÉ ENTÃO. ESTAMOS COM UM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, DESENVOLVIDO PELO SETOR TRIBUTÁRIO, ONDE ESTAMOS CHAMANDO TODOS OS CONTRIBUINTES EM ATRASO PARA QUITAREM SEUS DÉBITOS, EVITANDO A INSCRIÇÃO E POSTERIOR EXECUÇÃO FISCAL.

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

Quantidade de Ações Ajuizadas:	0
Valor Ajuizado Até o Final:	0,00

Comentário Dezembro:

NADA CONSTA PARA O EXERCÍCIO 2016

c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação Das Medidas Adotadas Para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Saldo da Dívida Ativa			
Mês	Valor	Mês	Valor
Janeiro	R\$ 0,00	Julho	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	Agosto	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	Setembro	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	Outubro	R\$ 0,00

Maio	R\$ 0,00	Novembro	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 0,00

Comentário Dezembro:

CONFORME INFORMAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FORAM FEITOS CONTATOS DIRETAMENTE COM A MAIORIA DOS CONTRIBUINTES QUE ESTAVAM COM PENDENCIAS E TENTADO UMA NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA EVITANDO ASSIM UMA COBRANÇA JUDICIAL

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

NESTE PERÍODO NÃO FORAM ADOTADAS NENHUMA MEDIDA

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

COMO O MUNICÍPIO É PEQUENO A FISCALIZAÇÃO SE TORNA MAIS FÁCIL E AGIL, TORNANDO-SE ASSIM A PRINCIPAL ARMA CONTRA A SONEGAÇÃO

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei que concedeu a Renúncia de Receita no Exercício	Espécie	Público Alvo	Valor concedido da Renúncia
Total			R\$ 0,00

Comentário Dezembro:

EXISTEM ALGUMAS ENTIDADES QUE ESTÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE IPTU COMO ESTA DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2012 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

Data da Prescrição	Gestor à Época da prescrição	Valor Prescrito
Total		

Comentário Dezembro:

NESTE PERÍODO NENHUM CREDITO TEVE SUA BAIXA EM RAZÃO DE PRESCRIÇÃO. CONCLUÍMOS QUE O SETOR TRIBUTÁRIO EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO ESTÁ DESEMPENHANDO UM BOM TRABALHO, PROCURANDO ATENDER DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL OS CONTRIBUÍNTES E REALIZANDO AS COBRANÇAS DEVIDAS A CADA UM DELES

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 6.489.041,20	49,11%	R\$ 5.590.953,44
	Máximo	60,0%	R\$ 6.830.569,69		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 5.840.137,08	44,35%	R\$ 5.048.826,06
	Máximo	54,0%	R\$ 6.147.512,72		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 648.904,12	4,76%	R\$ 542.127,38
	Máximo	6,0%	R\$ 683.056,97		

Comentário Dezembro:

A DESPESA LIQUIDADADA CONSOLIDADA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE NA MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES EQUIVALE A 49,11% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

A DESPESA DO PODER EXECUTIVO CORRESPONDE A 44,35% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

A DESPESA DO PODER LEGISLATIVO CORRESPONDE A 4,76% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONCLUAMOS QUE O MUNICÍPIO ESTÁ CUMPRINDO O QUE ESTÁ DISPOSTO NAS LEIS VIGENTES QUE REZAM SOBRE A MATÉRIA DE MANEIRA BEM SATISFATORIA

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	499.131,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	499.131,84
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	499.131,84
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	499.131,84

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	11.384.282,81	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	1.821.485,25	1.821.485,25
Limite Alerta	1.639.336,72	1.639.336,72

Comentário Dezembro:

AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO ESTÃO DENTRO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO,

NÃO COMPROMETENDO ASSIM A ADMINISTRAÇÃO NO QUE SE REFERE AOS COMPONENTES BÁSICOS SAÚDE, EDUCAÇÃO, MORADIA, ETC.

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	12.208.320,00	12.398.757,29	-190.437,29
Receitas Primárias (I)	12.077.736,00	12.212.291,76	-134.555,76
Despesa Total	12.208.320,00	11.962.903,95	245.416,05
Despesas Primárias (II)	14.024.640,55	11.962.903,95	2.061.736,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.946.904,55	249.387,81	-2.196.292,36
Resultado Nominal	486.000,00	297.465,35	188.534,65
Dívida Pública Consolidada	0,00	499.737,61	-499.737,61
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-959.118,55	959.118,55

Comentário Dezembro:

QUANTO AS METAS FISCAIS, PODEMOS VERIFICAR QUE O EXECUTADO EM RELAÇÃO AO FIXADO, OCORREU DE FORMA NORMAL, NÃO AFETANDO OS RESULTADOS TANTO PRIMÁRIO QUANTO NOMINAL. POIS, EXISTE O EQUILÍBRIO ENTRE ORÇAMENTO E EXECUTADO, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AS DESPESAS, POIS AS MESMAS OCORRE EM CONFORMIDADE COM A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA. OS INDICADORES FISCAIS DEMONSTRAM O EQUILÍBRIO QUANTO A EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA.

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a

pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.976.824,45 correspondente a 17.90% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 320.443,82 equivalente a 2.90% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.042.538,14

Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.545.323,99
Deduções (VII+VII)	568.499,54
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.976.824,45
Mínimo a ser aplicado	1.656.380,62
Aplicação à maior	320.443,82
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,90
Superávit	2,90

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.976.824,45 correspondente a 17.90% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 320.443,82 equivalente a 2.90% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	11.042.538,14
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.501.980,43
Deduções (VII+VII)	525.155,98
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.976.824,45
Mínimo a ser aplicado	1.656.380,62
Aplicação à maior	320.443,82
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,90
Superávit	2,90

Comentário Dezembro:

O PERCENTUAL FICOU DENTRO DA MEDIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO, CUMPRINDO O QUE ESTA DISPOSTO EM LEI

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.062.215,03 correspondente a 27.00% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 227.284,03 que representa SUPERÁVIT de 2.00% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	11.339.723,78
Despesas por função/subfunção(IX)	1.775.774,93
Deduções(X+XI)	293.562,98
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.580.003,08
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.062.215,03
Mínimo a ser aplicado	2.834.931,00
Aplicado à Maior	227.284,03
Percentual aplicado	27,00
Superávit	2,00

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.062.215,03 correspondente a 27.00% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 227.284,03 que representa SUPERÁVIT de 2.00% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	11.339.723,78
Despesas por função/subfunção(IX)	1.775.774,93
Deduções(X+XI)	293.562,98

Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-1.580.003,08
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	3.062.215,03
Mínimo a ser aplicado	2.834.931,00
Aplicado à Maior	227.284,03
Percentual aplicado	27,00
Superávit	2,00

Comentário Dezembro:

O MUNICÍPIO CONSEGUIU CUMPRIR O LIMITE MINIMO ESTABELECIDO POR LEI

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 448.068,17 correspondente a 78.95% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 107.554,17 equivalente a 18.95% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	567.523,33
Mínimo à ser Aplicado	340.514,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	448.068,17
Aplicação à Maior	107.554,17
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	78,95
Superávit	18,95

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 448.068,17 correspondente a 78.95% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 107.554,17 equivalente a 18.95% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	567.523,33
Mínimo à ser Aplicado	340.514,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	448.068,17
Aplicação à Maior	107.554,17
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	78,95
Superávit	18,95

Comentário Dezembro:

NOSSO MUNICÍPIO OS VALORES QUE RECEBEMOS DO FUNDEB SÃO TODOS USADOS SOMENTE PARA PAGAMENTO DA FOLHA EM SE TRATANDO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS, PODEMOS DIZER QUE ESTAMOS MUITO BEM, UMA VEZ QUE ATINGIMOS TODOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA.

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 58.024,69	R\$ 44.309,34	R\$ 107.197,93	R\$ 209.531,96
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 1.391.308,86	R\$ 3.908.660,27	R\$ 5.299.969,13
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.880.209,12	R\$ 5.880.209,12
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 113.848,03	R\$ 233.248,47	R\$ 89.880,00	R\$ 436.976,50
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 57.353,24	R\$ 0,00	R\$ 78.864,00	R\$ 136.217,24
Total	R\$ 229.225,96	R\$ 1.668.866,67	R\$ 10.064.811,32	R\$ 11.962.903,95

Comentário Dezembro:

SALIENTAMOS QUE OS VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO E DOS ENCARGOS FORAM DISPOSTOS NO QUADRO DISPENSA DE LICITAÇÃO E OUTRAS HIPÓTESES.

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	2	0	0	2	R\$ 226.001,34
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público	0	0	0	0	R\$ 0,00
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	82	3	2	83	R\$ 3.329.926,75
Conselheiros Tutelares	5	0	0	5	R\$ 73.653,40
Estagiários	0	0	0	0	R\$ 0,00
Servidores contratados por tempo determinado	9	31	2	38	R\$ 805.785,52
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão	12	7	18	1	R\$ 613.459,05
Total	110	41	22	129	R\$ 5.048.826,06

Comentário Dezembro:

A COMPOSIÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE COMO PERCEBEMOS NO ANEXO E COMPOSTO POR SERVIDORES NA SUA GRANDE MAIORIA DE CARÁTER EFETIVO OU QUE ESTÃO EM ESTAGIO PROBATÓRIO.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	9	31	38	2	R\$ 805.785,52
Total	9	31	38		R\$ 805.785,52

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	1	3	4	0	R\$ 25.600,00
Total	1	3	4		R\$ 25.600,00

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual

Contratos da Unidade Gestora MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

Entidade:	MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
Fornecedor:	FENIX CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para ministrar aulas de Karatê, estilo shotokan/faixa preta e DAN, com turma de até 20 alunos, com carga horaria de 08 horas semanais (32 horas/mês), junto Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.		
Postos de Trabalho (pessoas)			
Quantidade	Função desempenhada pelas pessoas		
Valores de gastos mensais			
Janeiro	0,00	Julho	2.125,00
Fevereiro	1.700,00	Agosto	2.125,00
Março	1.700,00	Setembro	2.125,00
Abril	1.700,00	Outubro	2.125,00
Maio	2.125,00	Novembro	2.125,00
Junho	2.125,00	Dezembro	2.125,00
Total			22.100,00

Contratos da Unidade Gestora FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEADO GRANDE

Entidade:	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEADO GRANDE		
Fornecedor:	ADRIANA ANTUNES -MEI		
Objeto do Contrato:	"Serviços especializados em aulas de danças urbanas, com carga horária de 6 (seis) horas semanais, que possua cursos teóricos e práticos de dança (house, wave, woccking, hip hop freestyle e popping, com experiência com crianças, adolescentes e idosos."		
Postos de Trabalho (pessoas)			
Quantidade	Função desempenhada pelas pessoas		
Valores de gastos mensais			
Janeiro	0,00	Julho	850,00
Fevereiro	0,00	Agosto	850,00
Março	0,00	Setembro	850,00
Abril	0,00	Outubro	850,00
Maio	850,00	Novembro	850,00
Junho	850,00	Dezembro	850,00

Total		6.800,00
Entidade:	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEADO GRANDE	
Fornecedor:	ZELCIR PEDRO PIAIA ME	
Objeto do Contrato:	Serviços especializados em aulas de técnicas musicais, incluindo flauta doce, violão clássico e popular, guitarra, contrabaixo, percussão, formação de grupos musicais, para ministrar aulas à alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Lajeado Grande, com carga horária de 6 (seis) horas semanais, que possua cursos técnicos e práticos e que tenha experiência com crianças, adolescentes e idosos."	
Postos de Trabalho (pessoas)		
Quantidade	Função desempenhada pelas pessoas	
Valores de gastos mensais		
Janeiro	0,00	Julho 2.000,00
Fevereiro	0,00	Agosto 2.000,00
Março	0,00	Setembro 2.000,00
Abril	0,00	Outubro 2.000,00
Maio	2.000,00	Novembro 2.000,00
Junho	2.000,00	Dezembro 2.000,00
Total		16.000,00

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Gastos com Publicidade e Propaganda	
Descrição	Até Período
Total Exercício Atual	0,00
Gastos com Publicidade no 1º Semestre dos Últimos três Exercícios	
2013	440,00
2014	420,00
2015	0,00

Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	860,00
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	286,67
Cumpriu o limite com saldo de:	286,67

Comentário Dezembro:

OS GASTOS COM PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO 2016, CONSTATAMOS QUE OS GASTOS MANTIVERAM-SE DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI ELEITORAL E OBEDECERAM OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PERCEBEMOS QUE NÃO FORAM REALIZADOS GASTOS, SOMENTE ATOS OFICIAIS.

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

Ente Federativo:	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Entidade:	MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE		
Órgão:	FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Numero do Convênio:	794737	Data Assinatura:	20/12/2013
Valor Previsto:			R\$ 350.000,00
Valor Recebido Mês:	R\$ 105.000,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 105.000,00
Valor a Receber:			R\$ 245.000,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 69.303,01	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 69.303,01
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R\$ 35.696,99
Ente Federativo:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
Entidade:	MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE		
Órgão:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Numero do Convênio:	22390/2014	Data Assinatura:	14/01/2014
Valor Previsto:	R\$ 863.681,90		
Valor Recebido Mês:	R\$ 198.646,84	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 198.646,84
Valor a Receber:	R\$ 665.035,06		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 216.691,15	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 216.691,15
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		
Ente Federativo:	MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO GRANDE		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Numero do Convênio:	10460008000/150-01	Data Assinatura:	07/08/2015
Valor Previsto:	R\$ 98.481,70		
Valor Recebido Mês:	R\$ 98.481,70	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 98.481,70
Valor a Receber:	R\$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 22.800,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 22.800,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R\$ 0,00		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Comentário Dezembro:

COM RELAÇÃO AOS APONTAMENTOS SOBRE AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO EM MEIOS ELETRÔNICOS QUE FORAM RELATADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014 E 2015 DE ACESSO PÚBLICO O MUNICÍPIO VEM ANO A ANO INCREMENTANDO ESSAS INFORMAÇÕES DE FORMA A FACILITAR AOS USUÁRIOS TAL ACESSO. EM CONJUNTO COM A EMPRESA QUE FORNECE O SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO TEMOS INSISTENTEMENTE PROCURADO MELHORAR A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS EM TEMPO REAL E DE MODO A FACILITAR O ENTENDIMENTO.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

NADA CONSTA PARA O PERÍODO

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

Relatório Anual de Monitoramento do PME

1. Responsáveis pela elaboração do Relatório

Equipe Técnica:

Davi Carlos Smieski
Marivane Xavier
Eleandra Marteli Bianchi

2. Descrever a organização e a metodologia do monitoramento.

Com base na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 o Município de Lajeado Grande construiu juntamente com a comunidade através de

reuniões e Audiência Pública realizadas no ano de 2015 elaboração do Plano Municipal de Educação e após encaminhou a Lei – nº 646 de 16 de junho de 2016 para Câmara de Vereadores que foi aprovada, com vigência até 2025.

O presente relatório está previsto no artigo 5º da Lei nº 646 de 16 de junho de 2016, com base nos indicadores selecionados pelo Ministério da Educação e pelo Inep e Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Grande, para o monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O documento disponibiliza informações descritivas das séries históricas e análises acerca das tendências apresentadas pelos indicadores.

Assim o relatório tem o objetivo de mostrar uma etapa contínua do processo de monitoramento e avaliação do PME de Lajeado Grande e viabilizar melhorias nas medidas e estratégias para o acompanhamento dos resultados. Este documento não tem a intenção de ser uma versão acabada, já que muitos indicadores foram trabalhados através de estatísticas, mas visa contribuir para um sistema de monitoramento contínuo do PME.

A partir da adesão à Rede de Assistência Técnica de Monitoramento e Avaliação dos PMEs e com base na Lei do PME aprovada, foram instituídas através de decreto uma Equipe Técnica e uma Comissão Coordenadora para implantação do monitoramento e avaliação do PME. Decreto nº 028/2016 de 30 de maio de 2016

Estas instâncias têm o papel de monitorar e avaliar todo o processo do PME no tempo de sua vigência, publicar os resultados dentro dos ciclos de monitoramento e avaliação, analisando e propondo políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias do Plano.

Monitorar e avaliar o Plano são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

Após formação com Avaliadora Educacional da Rede de Assistência, a equipe técnica iniciou o trabalho de estudo e preenchimento da

Ficha de Monitoramento.

O processo de monitoramento se deu através de encontros de estudo e reuniões com a

Equipe técnica e Comissão Avaliadora. Levantamento de dados em parceria com demais Secretarias, dados estatísticos, dados complementares através do IBGE e Censo Escolar.

3. RELAÇÃO DAS METAS DO PME DE EDUCAÇÃO

	Metas/Dispositivos	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsão Orçamentária	Ações previstas em outros instrumentos de planejamento relacionadas a cada estratégia do Plano
PARTE B	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o fim da vigência deste Plano.	10 anos	<i>1.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</i>	2025	LOA	- Levantar a demanda através de formulários próprios para tabulação de dados. - Elaborar projeto para construção através de inscrições em programas do Governo Federal (Pro infância, Brasil Carinho, etc.).
			Estratégia 1.2- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar	2025 Permanente	Recursos e convênios federais.	2º Professor Convênios com APAE e SAED

			<p>e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>			
			<p>1.3- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</p>	Permanente	LOA	<p>Equipe de apoio com psicóloga, assistente social e outros profissionais.</p>
			<p>1.4- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e</p>	Permanente	LOA	<p>Acompanhamento da Frequência Escolar.</p>

			da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.			
			1.5- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025		Levantamento de demanda.
			1.6 - Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como	Permanente		

			forma de planejar e verificar o atendimento.			
			1.7 - Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2017 2019 2021 2023 2025		Estudo e construção dos indicadores de qualidade da Educação Infantil.
			1.8 - Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	2025	Gradativamente PPA,LDO,PAR Recursos Federais	Monitoramento/Visitas

			1.9 - Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	2025	PPA,LDO,PA R,LOA Recursos Federais	Levantamento de demanda
			1.10 - Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar <i>per capita</i> mais elevado e as do quinto de renda familiar <i>per capita</i> mais baixa.	2025	PPA,LDO,PA R,LOA Recursos Federais	- Elaborar projeto para construção através de inscrições em programas do Governo Federal (Pro infância, Brasil Carinho, Etc.).
			1.11 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	Periodica mente		Parcerias com a saúde e Assistência Social. Saúde Plus

			1.12 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.			Parcerias com a saúde e Assistência Social. Saúde Plus
			1.13 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.	2025 Gradativamente		Monitoramento/Visitas
			1.14 - Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.	2025 Periodicamente	PPA,LDO,PAR,LOA Recursos Estaduais e Federais	- Levantar a demanda através de formulários próprios para tabulação de dados e verificando as necessidades.
			1.15 - Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da	Periodicamente		Revisão da Legislação Municipal que trata do número de alunos por turma.

			Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.			LDB
	META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.		2.1 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	Periodicamente		Parceria com a escola Estadual. Calendário Escolar. Conselhos Municipais.APP Reuniões Pedagógicas.
			2.2 - Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	Periodicamente.	PPA,LDO,PAR,LOA Recursos Estaduais e Federais	Parcerias com o SESC,SESI,SEBRAI e demais órgãos.
			2.3 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos	Permanente		Reunião Conselho de Classe. Atividades diárias. Família na Escola.

			por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.			PROERD Exposição de trabalhos escolares.
			2.4- Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Permanente	LOA	Transporte Escolar. Material Escolar.
			2.5 - Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal ,estadual e nacional.	2025 Permanente		Reforço Escolar. Inscrições em concursos de âmbito municipal ,estadual e nacional.
			2.6 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	2025 Permanente	PPA,LOA e Recursos estaduais e Federais	Treinos Participação dos jogos escolares. Parceria com a Secretaria de Esporte e Cultura envolvendo os vários segmentos da comunidade.
			2.7 - Efetivar, com as áreas de	2025		APAE

			saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual de ensino para atender o público da educação especial.			
			2.8 - Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	2025 Periodicamente	PPA,LOA,LDO e demais recursos disponíveis.	Agricultura familiar. Avaliação nutricional dos alunos . Cardápio adequado a faixa etária dos alunos e cultura alimentar da região. Ações de educação nutricional.
			Estratégia 2.9 - Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.	2025 Periodicamente	LOA	Acompanhamento Especializado com profissionais adequados. Reforço escolar. Orientação pedagógica.
			2.9 - Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.	2025 Periodicamente	LOA	Acompanhamento Especializado com profissionais adequados. Reforço escolar. Orientação pedagógica. Aulas de leitura. Atendimento individualizado.

			2.10 - Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.	Permanente	LOA	Profissionais habilitados
			2.1 1- Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.			
			2.12- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições	Permanente	LOA	Acompanhamento da Frequência Escolar. Palestras Avaliações escolares

			adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.			
			2.13 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social	Permanente	LOA	Acompanhamento da Frequência Escolar. Parcerias com demais órgãos. Parceria com a família. Visitas e orientações.
			2.14 - Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.	Gradativamente	LOA	Motoristas
			2.15 - Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu	Permanente	LOA e demais recursos.	Adequações necessárias. Estabelecer parcerias com as demais Secretarias, Conselho Tutelar para realizar visitas, orientação e apoio às famílias visando à garantia do atendimento aos direitos das

			potencial cognitivo, emocional e social.			crianças/adolescentes.
			Estratégia 2.16 - Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	Permanente		Revisão da Legislação Municipal que trata do número de alunos por turma. LDB
	META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).		3.1 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	2025 Gradativamente.	LOA	Parecerias com demais Secretarias. Participação em concursos no âmbito municipal, estadual e federal.
			Estratégia 3.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e	2025 Periodicamente	LOA	Acompanhamento da Frequência Escolar. Parceria com o Conselho Tutelar.

			violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.			
			3.3 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	2025 Periodicamente.	LOA	Parcerias com secretarias. Levantamento de dados utilizando o Programa Saúde Plus.
			3.4 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2025 Gradativamente	Recursos Estaduais e Federais.	Identificação das necessidades. Parcerias com o governo Estadual.
			3.5 -Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	2025 Gradativamente	LOA	Atividades de prevenção em parceria com as Secretarias e Conselhos Municipais.
			3.6 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	2025 Periodicamente	Recursos Estaduais e Federais. Recursos	Parcerias com o SESC, SESI, SEBRAI, CIEE e demais órgãos. Instituições de Ensino

					Próprios.	Superior Públicas e Privadas.
			3.7 - Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.	2025 Gradativamente.	Recursos Estaduais e Federais. Recursos Próprios.	Parcerias com o SESC, SESI, SEBRAI, CIEE e demais órgãos. Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas.
			3.8 - Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	2025 Gradativamente.		Revisão da Legislação Municipal que trata do número de alunos por turma. LDB
			3.9 - Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando	2025		Transporte Escolar.

			aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.			
			3.10 - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	2025	PPA,LOA,LDO e demais recursos disponíveis.	Parcerias com o SESC,SESI,SEBRAI, e demais órgãos, como as Secretarias. Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas.
			3.11 - Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens,			

			tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.			
			3.12- Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.	2025		LDB
			3.13- Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.			

	<p>META 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>		<p>4.1- Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.</p>	<p>2025</p> <p>Gradativamente</p>	<p>PPA,LOA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais</p>	<p>Manter parceria com APAE. Realização do Censo Escolar. Levantamento da demanda. Acompanhamento Especializado com profissionais adequados. Reforço escolar. Orientação pedagógica. 2º Professor Estabelecer parcerias com as demais Secretarias, Conselhos Municipais para realizar visitas, orientação e apoio às famílias visando à garantia do atendimento aos direitos das crianças/adolescentes. Acompanhamento da Frequência Escolar.</p>
			<p>4.2- Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições</p>	<p>2025</p> <p>Gradativamente</p>	-	

			públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.			
			4.3- Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	2025 Gradativamente.	-	Reuniões
			4.4- Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.	2025 Gradativamente	PPA, LOA, LDO, PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Professores com formação especializada - 2º Professor. Manter apoio financeiro repassado para a APAE conforme convênio entre município e escola com adequação anual de valores. número do com. Transporte adequado. Produção de material didático acessível.

			<p>4.5- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.</p>	2025 Gradativamente	PAR, LOA	2º Professor. Capacitação para a equipe.
			<p>4.6- Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.</p>	2025 Gradativamente	PAR, LOA	Aquisição de livros de literatura.
			<p>4.7- Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de</p>	2025 Gradativ	PAR, LOA	2º Professor. Capacitação para a equipe.

			acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.	amente		
			4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	Periodicamente	-	Matriculas
			4.9 - Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	2025	PPA,LOA,LEDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	- Levantar a demanda através de formulários próprios para tabulação de dados. - Elaborar projeto para construção através de inscrições em programas do Governo Federal (Pro infância, Brasil Carinho, etc.).
			4.10 - Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos	2025 Gradativamente	LOA	2º Professor. Capacitação para a equipe. Professores com formação

			multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.			especializada -2º Professor. Manter apoio financeiro repassado para a APAE conforme convênio entre município e escola com adequação anual de valores.
			4.11- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.	2025 Gradativamente	LOA Recursos Municipais, Estaduais e Federais	APAE SAED
			4.12- Manter e ampliar	2025	PPA,LOA,L	

			<p>programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.</p>	Gradativamente	DO, PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	<p>Avaliação nutricional dos alunos . Cardápio adequado a faixa etária e necessidades específicas dos alunos e cultura alimentar da região. Ações de educação nutricional. Transporte acessível de acordo com a necessidade.</p>
			<p>4.13- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua</p>	2025	-	<p>Não temos estudantes com essas necessidades.</p>

			Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.			
			4.14- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições	2025 Periodicamente	LOA	Acompanhamento da Frequência Escolar. Parceria com Secretarias e Conselhos Municipais.

			adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.			
			4.15- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.	2025		Manter diálogo com as famílias. Promover convênios em parcerias com Universidades Públicas e Privadas. Empresas Privadas.
			4.16- Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do	2025	LOA	Promover convênios em parcerias com Universidades Públicas e Privadas. Empresas Privadas.

			espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.			
			4.17- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	2025	LOA	Manter as parcerias com as Secretarias.
			4.18- Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação,	2025	LOA	

			inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no <i>caput</i> do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.			
	META 5 - Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.		5.1 - Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	2025 Periodicamente	PPA,LOA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Promover e ampliar a capacitação, especialização e formação continuada dos professores e demais funcionários. Reforço escolar. Aulas de leitura. Atividades extracurriculares.
			5.2 - Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os	2025 Gradativamente	PAR E Recursos próprios.	Avaliação ANA Prova Brasil Criar um instrumento de avaliação municipal próprio. Provinha premiada – Dom Bosco

			respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.			
			5.3- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	2025 Gradativamente	PPA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Fortalecer a relação família/escola. Equipar as escolas com salas informatizadas. Capacitação continuada dos profissionais educacionais.
			5.4- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	2025 Permanente	PPA,LOA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Parcerias com universidades Públicas e Privadas. PNAIC

			5.6 - Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2025	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	
			5.7 - Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	2025 Gradativa mente	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Aulas de leitura. Aquisição de literaturas para a biblioteca. Capacitação continuada dos profissionais educacionais. Incentivar agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura. Contação de histórias.
			5.8 - Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	2025 Periodica mente	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Sacola Viajante Leitura itinerante. Aulas de leitura. Visitas em Bibliotecas Públicas e livrarias. Participação das famílias. Participação em concursos.
			5.9 - Selecionar, certificar e	2025	PPA,LOA,L	Avaliação ANA

			divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.		DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Prova Brasil Criar um instrumento de avaliação municipal próprio. Provinha premiada – Dom Bosco
	META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.		6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.	2025	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral. Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
			6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão	2025	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais,	Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”,

			arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.		Estaduais e Federais	atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral. Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
			6.3 - Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2025	PPA,LOA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral. Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
			6.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus,	2025	PPA,LOA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral.

			teatros, cinemas, planetários e zoológico.			Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
			6.5 - Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	2025		Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral. Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
			6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	2025	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral. Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
			6.7 - Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	2025	PPA,LOA,L DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Buscar recursos para a construção e ampliação de espaço para a implantação do programa “Mais Educação”, atendendo as necessidades dos educandos que permanecerão na escola em tempo integral.

						Buscar recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
	<p>. Proporcionar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:</p> <p>5.8/2015/6.0/2017/6.3/2019/6.5/2021 nos anos iniciais do ensino fundamental;</p> <p>5.5/2015/5.7/2017/6.0/2019/6.2/2021 nos anos finais do ensino fundamental e</p> <p>4.7/2015/5.2/2017/5.4/2019/5.6/2021 no ensino médio.</p>		<p>7.1 – Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	2025 Periodicamente	<p>PAR, Recursos Municipais, Estaduais e Federais</p>	<p>Renovação dos contratos juntamente com o Governo Federal e demais secretarias. Profissionais qualificados. Renovação e ampliação da frota de veículos sempre que necessário.</p>
			<p>7.2 – Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança</p>	2025 Periodicamente	<p>LOA</p>	<p>Proerd</p> <p>Parcerias com as Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais.</p> <p>Parceria família e escola.</p>

			para a comunidade.			
			7.3 – Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente	2025 Gradativamente	LOA	Parcerias com as Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais.
			7.4 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2025 Gradativamente	LOA	Família na Escola. Parcerias com as Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais.
			7.5 – Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	2025 Periodicamente	-	Rever as diretrizes pedagógicas com base nos parâmetros nacionais.
			7.6 – Estimular a articulação	2025	-	Parcerias com instituições de

			entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	Gradativamente		ensino superior Públicas e Privadas.
			7.7 – Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.	2025 Gradativamente	PAR, Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Formação continuada para o pessoal técnico. Manutenção e renovação dos equipamentos de informática sempre que necessário.
			7.8 – Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2025 Gradativamente	-	Parcerias com as Secretarias Municipais, Conselhos Municipais.
			7.9 – Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da	2025 Periodicamente	-	Manter parcerias com a Secretaria de Saúde para manter o Programa Saúde na

			saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.			Escola.
			7.10 – Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2025 Periodicamente	-	Parcerias com as Secretarias Municipais.
			7.11 – Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	2025 Periodicamente	-	Parcerias com as Secretarias Municipais. Reforço PNAIC 2º Professor
			7.12 – Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões	2025 Gradativamente	-	Revisão do PPP.

			formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.			
			7.13 – Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.			
			7.14 – Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a	2025 Gradativamente	PPA,LOA,LEDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Manter e ampliar o acesso. Aumentar a relação computador e estudante na escola.

			utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.			
			7.15 – Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.	2025 Diariamente	PPA,LOA,LDO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Parceria com escola estadual. Manutenção e conservação da estrutura física das escolas.
			7.16 – Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.	2025 Gradativamente	-	Rever as diretrizes pedagógicas com base nos parâmetros nacionais.
			Estratégia 7.17 – Assegurar que: a) no quinto ano de	2025 Gradativ	PAR	Capacitação dos professores. Incentivar práticas pedagógicas

			<p>vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>	amente		<p>inovadoras que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem. Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações externas como Prova Brasil, ANA, ENEM.</p>
			<p>7.18 – Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura</p>	2025 Gradativamente	PAR	<p>Incentivar a participação dos estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações externas como Prova Brasil, ANA, ENEM.</p>

			das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino			
			7.19 – Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2025 Gradativamente	PAR	Incentivar um processo de autoavaliação nas escolas.
			7.20 – Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e	2025 Gradativamente	PAR	Regularizar o Plano de Ações Articuladas.

			ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.			
			7.21 – Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	2025 Gradativamente	PAR	Incentivar a criação de um processo de indicadores de avaliação.
			7.22 – Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.	2025 Gradativamente		
			7.23 – Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para <i>softwares</i>	2025 Gradativamente	PPA, LOA, LDO, PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Incentivar práticas pedagógicas inovadoras. Equipar as escolas com salas informatizadas, bons computadores, sinal de internet rápida e de excelente qualidade através do Município, Estado e União.

			livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.			
			7.24 – Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2025 Gradativamente	PPA,LOA,LE DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Equipar as escolas com salas informatizadas, bons computadores, sinal de internet rápida e de excelente qualidade através do Município, Estado e União.
			7.25 – Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e	2025 Gradativamente	PPA,LOA,LE DO,PAR E Recursos Municipais, Estaduais e Federais	Parceria com escola estadual. Manutenção e conservação da estrutura física das escolas

			laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.			
			7.26 – Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	2025 Gradativamente	PAR	Manter a participação.
			7.27 – Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	2025 Gradativamente	PAR	Manter a participação.

			<p>7.28– Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>	<p>2025 Gradativamente</p>	-	<p>Inserir nos currículos.</p>
			<p>7.29 – Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.</p>	<p>2025 Gradativamente</p>	-	<p>Manter as parcerias estaduais e Federais.</p>

			<p>7.30– Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem</p>	2025 Gradativamente	PAR	<p>Aulas de leitura. Aquisição de literaturas para a biblioteca. Capacitação continuada dos profissionais educacionais. Incentivar agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura. Contação de histórias.</p>
			<p>7.31 – Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.</p>	2025 Gradativamente	-	<p>Acompanhamento das avaliações realizadas e demais trabalhos.</p>
			<p>7.32 – Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.</p>	2025 Gradativamente	-	<p>Parcerias com o estado. Acompanhar o desempenho dos estudantes através de avaliações. Realizar diagnósticos bimestrais para acompanhar o desempenho dos alunos.</p>

			Estratégia 7.33 – Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.	2025 Gradativamente	PAR	Equipar as escolas com salas informatizadas, bons computadores, sinal de internet rápida e de excelente qualidade através do Município, Estado e União.
			7.34 – Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.	2025 Gradativamente	PAR	Manter atualizado o histórico do Município.
	META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação		8.1 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	2025 Gradativamente	PAR	Manter parcerias com instituições que ofereçam educação de jovens e adultos CEJA –Xaxim,Xanxerê.

	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).					
			8.2 - Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.	2025 Gradativamente	PAR,LDO	Estimular a participação.
			8.3 - Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino	2025 Gradativamente	PAR	Buscar parcerias juntamente com as Secretarias, Conselhos Municipais, empresas e outros setores do município para levantamento do número de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, possibilitando a finalização da educação básica através de formas alternativas até o final da vigência do plano.
			8.4 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento	2025 Gradativamente	PAR	Manter parcerias com instituições que ofereçam educação de jovens e adultos.

			pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.			
			8.5 - Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	2025 Gradativamente	PAR	Manter parcerias com instituições que ofereçam educação de jovens e adultos.
	META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. ESTADO		9.1 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	2025		Incentivo para dar sequência aos estudos. Levantar a demanda.
			9.2 - Realizar chamadas públicas regulares para	2025	LDO	Parcerias com demais secretarias.

			educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.			Incentivo para a criação de um Polo de alfabetização de Jovens e Adultos com sede no município.
			9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	2025	LDO	Parcerias com demais secretarias. Incentivo para a criação de um Polo de alfabetização de Jovens e Adultos com sede no município.
			9.4 - Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.	2025	LDO	Buscar Parcerias.
			9.5 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	2025	LDO	Adequar horários em parceria com as empresas.

			9.6 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	2025	LDO	Parcerias com SENAI, SESC e demais.
			9.7 - Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.			Manter informados. Disponibilizar o espaço.
	META 10 - Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.		10.1 - Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva	2025 Gradativamente	PAR Convênios Federais e Estaduais.	Incentivo para dar sequência aos estudos.
			10.2 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a	2025		

			educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.			
			10.3 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.			
			10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.			
			10.5 - Incentivar a formação continuada e tecnológica			

			digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.			
			10.6 - Divulgar as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.			
	META 11 - Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público. Estado		11.1 - Em parceria com o estado e a União participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a	2025	LDO	Divulgação dos cursos técnicos.

			interiorização da educação profissional.			
			11.2 - Em parceria com o estado e a União expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.	2025	PAR,LDO	Dar continuidade.
			11.3 - Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.	2025	PAR,LDO	Reuniões Encontros
	META 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.		12.1 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	2025	PAR, LDO	Parcerias com instituições Públicas e Privadas. Incentivar os alunos a realizarem o exame do ENEM para concorrer as vagas disponibilizadas ao PROUNI. Manter o repasse financeiro pelo Município visando subsidiar parte do transporte escolar aos universitários.

			12.2 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.		PAR,LDO	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
			12.3 - Incentivar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.		PAR, LDO	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
			12.4 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.		PAR, LDO	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
	META 13 - Articular, com a União e o estado, a elevação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação.		13.1 - Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de	2025 Gradativamente	Recursos Federais e Estaduais.	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.

			<p> cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.</p>			
			<p>13.2 - Acompanhar a realização das avaliações externas <i>in loco</i>, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.</p>	<p>2025 Gradativamente</p>	<p>Recursos Federais Estaduais. e</p>	<p>Parcerias com instituições Públicas e Privadas.</p>
			<p>13.3 - Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>2025 Gradativamente</p>	<p>Recursos Federais Estaduais. e</p>	<p>Parcerias com instituições Públicas e Privadas.</p>
			<p>13.4 - Incentivar, de forma</p>	<p>2025</p>	<p>Recursos</p>	<p>Parcerias com instituições</p>

			articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Gradativamente	Federais Estaduais. e	Públicas e Privadas.
			13.5 - Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.	2025 Gradativamente	Recursos Federais Estaduais. e	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
	META 14 - Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> doutores, até ao final da vigência do Plano.		14.1 - Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	2025	Recursos Federais Estaduais. e	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
			14.2 - Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.	2025	Recursos Federais Estaduais. e	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
			Estratégia 14.3 - Contribuir em	2025	LDO-	Parcerias com instituições

			parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.		Recursos Federais e Estaduais.	Públicas e Privadas.
			14.4 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	2025	LDO - Recursos Federais e Estaduais.	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.
			14.5 - Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista,	2025	LDO - Recursos Federais e Estaduais.	Parcerias com instituições Públicas e Privadas.

			transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.			
	META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.		15.1- Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.	2025		Incentivar a formação continuada.
			15.2- Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.	2025		

			15.3- Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.	2025		
			15.4 - Incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.	2025		
			15.5 - Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES),	2025		

			na forma da Lei nº 10.861/2004.			
			15.6- Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.	2025		
			15.7- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.	2025		
			15.8- Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e	2025		

			contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.			
			15.9- Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	2025		
			15.10- Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.	2025		
			15.11- Aderir programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.	2025		
			15.12- Ampliar o uso das tecnologias e	2025		

			conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.			
			15.13- Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.	2025		
	META 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.		Estratégia 16.1- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.	2025		Incentivar a formação continuada.

			16.2 - Apoiar consolidação de política nacional e estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.	2025		
			16.3 – Incentivar programa, definido em legislação, de auxílio para os profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.	2025		
			16.4- Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação considerando as necessidades mais urgentes.	2025		
			16.5 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de	2025		

			pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.			
	META 17 - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.		17.1 - Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	2025 Gradativamente	LDO,PAR	Garantir condições adequadas de trabalho.
			17.2 - Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	2025 Gradativamente		Garantia das horas atividades previstas em lei. Parcerias com Secretarias e Conselhos Municipais.
			17.3 - Assegurar, na forma da	2025		Manter o repasse dos recursos

			lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.			do Governo Federal.
			17.4 - Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.	2025 Gradativamente		Garantia das horas atividades previstas em lei.
			17.5 - Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação.	2025		Parcerias com Secretarias e Conselhos Municipais.
			17.6 - Realizar, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da	2025		Parceria com Governo Federal, MEC e UNDIME.

			Constituição Federal.			
			17.7 - Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados	2025		Realizar concursos públicos conforme necessidade.
			17.8 - Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes de acordo com a necessidade.	2025		Realizar concursos públicos conforme necessidade.
	META 18 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e		18.1 - Fortalecer os Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de formação de conselheiros, assegurando-se condições de	2025	LDO,PAR	Formações de orientação. Cronograma de atividades. Reuniões.

	apoio técnico da União para tanto		funcionamento autônomo.			
			18.2 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	2025		Analisar os demonstrativos anuais.
			18.3 - Garantir, em regime de colaboração, formação continuada para gestores das escolas públicas.	2025		Parceria com Governo Federal, MEC e UNDIME, CONVIVA
			18.4 - Fortalecer a formação dos (as)conselheiros(as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e dos demais representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2025 Gradativamente		Atualização sempre que necessária do Regimento Interno. Disponibilização de transporte e insumos de acordo com a necessidade.

			18.5- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais.	2025		Realização de reuniões.
			18.6 - Fortalecer O Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.	-	-	-
	META 19 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		19.1 - Fortalecer mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de			

			controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.			
			19.2- Fortalecer a Comissão de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas.	2025 Gradativamente		Manter atualizada e informada a Comissão.
			19.3 - Cumprir o que estabelecer a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, que estabelecerá as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.	2025		Parcerias

			19.4 - Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	2025		
			19.5 - Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e dos demais instrumentos orçamentários do Município.	2025 Gradativamente		Parceria com as demais Secretarias e Conselhos Municipais.
			19.6 - Fortalecer o acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.	2025 Gradativamente		Analisar os demonstrativos anuais.
			19.7 - Possibilitar o acesso e permanência dos alunos na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com	2025 Gradativamente		Fiscalização da aplicação dos recursos.

			acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.			
			19.8 - Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	2025		Manter a compra de produtos oriundos da agricultura familiar.

PARTE C	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.											
	INDICADOR 1A	Número de crianças matriculadas nas escolas e nº de crianças que estão fora da escola, de acordo com os dados do Programa Saúde Plus comparados com os dados do sistema IntelliBR de matrículas.										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	Meta executada no período	-	98%									
	INDICADOR 1B	Número de adolescentes matriculados no Ensino Médio e nº de adolescentes nesta faixa etária da população do município de acordo .										
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período	95.3%											

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).											
Indicador 3A	Número de crianças matriculadas nas escolas e nº de crianças que estão fora da escola, de acordo com os dados do Programa Saúde Plus comparados com os dados do sistema IntelliBR de matrículas.										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período	-	97,87%	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indicador 3B	Número de adolescentes matriculados no Ensino Médio e nº de adolescentes nesta faixa etária da população do município.										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta prevista	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	
Meta executada no período	-	84,64%	-	-	-	-	-	-	-	-	

Meta prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta executada no período	-	32,2%	-	-	-	-	-	-	-	-

Indicador 8B	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade. IBGE 2010									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta executada no período	-	22.6%	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 8C	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade. IBGE 2010									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	25%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Meta executada no período	-	70,7%	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 8D	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade. IBGE 2010									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta executada no período	-	66.1%	-	-	-	-	-	-	-	-

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 98%(noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50%(cinquenta por cento) o analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. IBGE 2010									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
Meta executada no período	-	92,6%	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. IBGE 2010									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	%
Meta executada no período	-	20.2%	-	-	-	-	-	-	-	-

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma

integrada à educação profissional até a vigência deste Plano.

Indicador	Número de alunos matriculados na Educação Básica e nº de alunos cursando Educação Profissional de forma integrada ao Ensino Médio.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LIGAR

Meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador	Número de alunos matriculados no ensino profissionalizante técnico de nível médio no município.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista										
Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs.: Nosso município não oferece esse tipo de ensino na rede pública. Alguns adolescentes cursam, porém em outros municípios e em escolas particulares.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Indicador	Taxa bruta de matrículas na educação superior. IBGE 2010									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%
Meta executada no período	-	30.9%	-	-	-	-	-	-	-	-

Meta 13: Articular, com a União e o estado, a elevação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação.

Indicador 13A										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista										
Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 13B										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

Meta prevista										
Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs. Não há dados para esta meta na esfera municipal.

Meta 14: - Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensue* doutores, até ao final da vigência do Plano.

Indicador										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista										
Meta executada no período										

Obs.: Não há dados para esta meta na esfera municipal. O que nosso município faz para apoiar é ter seu Plano de Cargos e Salários para incentivar a elevação do grau de estudo dos funcionários efetivos.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Indicador	Número total de professores da Educação Básica das redes municipais e estaduais de ensino.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período	-	95%	-	-	-	-	-	-	-	-

Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Indicador	Número total de professores da Educação Básica das redes municipais e estaduais de ensino.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%
Meta executada no período	-	95%	-	-	-	-	-	-	-	-

Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da

vigência deste Plano.										
Indicador	Comparativos das folhas de pagamento tendo como referência o Piso Nacional.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período	-	100%	-	-	-	-	-	-	-	-

Meta 18:- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto.

NOTA TÉCNICA

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- Informações Relevantes sobre a Execução do Indicador no Período 2015- 2016.

A Meta 1 do PNE trata do acesso das crianças de até 5 anos de idade na Ed. Infantil, dividindo-se em dois grandes objetivos, que são a universalização da pré-escola e a ampliação do acesso à creche.

O percentual das crianças de 4 e 5 anos que frequentavam a escola ____% em 2015 e ____ em 2016. Entre 2015 e 2016, o indicador apresentou trajetória _____, verificando-se _____, em âmbito nacional, da capacidade de atendimento.

.....

As estratégias (podemos numerar as estratégias utilizadas para cumprir a meta citando as ações conforme o quadro já traz) _____, como são possíveis observar na Ficha de Monitoramento viabilizaram os resultados obtidos. Cada ação planejada teve o objetivo de atender _____

(podemos colocar as informações de cada ação que o município realizou ou informações que a Equipe julgar necessário)

- **Fonte de Comprovação do Indicador.**

Os indicadores foram aferidos a partir de cálculo de estimativa, IBGE , Censo Escolar, parcerias com Secretarias Municipais e Saúde Plus, a partir do site - <http://pne.mec.gov.br>.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No PME há diversas metas que tratam do acesso da população a etapas de ensino da Educação Básica, que dizem respeito ao acesso da população a etapas de ensino da educação básica.

Algumas inconsistências foram detectadas no primeiro ano de monitoramento do PME de Lajeado Grande, como: **Falta de Recursos Financeiros, Equipe qualificada para auxiliar no monitoramento** e Base de dados com informações atualizadas.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

NADA CONSTA PARA O PERIODO

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Ações Desenvolvidas

PROJETO E INICIO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL

PROJETO E INICIO DO CRAS EM CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO JUNTO AO BADESC

AQUISIÇÃO DE VARIAS MAQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E CARROS PARA MELHORIA DA FROTA MUNICIPAL EM PARCERIAS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

AMPLIAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA LINHA CHENET EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2016 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Lajeado Grande conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Município de Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16